

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 001/2012

*Município de Campo Novo do Parecis e a
Câmara Municipal de Vereadores*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385-NE, Bairro Centro, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6068048501 SSP/RS e do CPF nº 919.087.280-00, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 1579 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO SUPORTE LEGAL

O presente termo obedece ao disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1.130/2006, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Campo Novo do Parecis.

Cláusula Segunda
DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor **DIRLEI RAMOS DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Agente Operacional, especialidade de Motorista de Veículos Pesados.

Cláusula Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

1. Do Cedente:

- a) ceder o servidor, objeto deste termo;
- b) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;
- c) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de

origem;

2. Da Cessionária:

- a) arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional;

- b) a remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo ocupado pelo servidor no quadro de pessoal do Município;
- c) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário;
- d) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;
- e) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal;
- f) encaminhar ao órgão de pessoal do Município, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;
- g) a jornada de trabalho e a carga horária do servidor deverão ser compatíveis com a dos servidores da Cessionária;
- h) comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a frequência do servidor, assim como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- i) comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

Cláusula Quarta DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

Cláusula Quinta DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Cláusula Sexta DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os encargos financeiros decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula Sétima DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

- a) por descumprimento da finalidade a que se destina;

b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;

c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**Cláusula Oitava
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cedente

LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Rosângela X.de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

**ADITIVO 001 AO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 001/2012**

*Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara
Municipal de Vereadores*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385-NE, Bairro Centro, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6068048501 SSP/RS e do CPF nº 919.087.280-00, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 1579 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do termo de Cessão de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2013 e término em 30 de setembro de 2014.

2. O aditamento de que trata este termo é motivado pela necessidade da permanência do servidor **Dirlei Ramos dos Santos** na cessionária, a fim de dar continuidade ao desempenho de suas atividades inerentes ao seu cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cedente

LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Rosângela X.de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

**ADITIVO 002 AO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 001/2012**

*Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara
Municipal de Vereadores*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385-NE, Bairro Centro, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **VANDERLEI PULGA BAIOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10263551 SSP/MT e do CPF nº 805.366.541-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1380 NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do termo de Cessão de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2014 e término em 30 de setembro de 2015.

2. O aditamento de que trata este termo é motivado pela necessidade da permanência do servidor **Dirlei Ramos dos Santos** na cessionária, a fim de dar continuidade ao desempenho de suas atividades inerentes ao seu cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cedente

VANDERLEI PULGA BAIOTO
Presidente
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Rosângela X.de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

**ADITIVO 003 AO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 001/2012**

*Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara
Municipal de Vereadores*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385-NE, Bairro Centro, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2016044-2 SSP/MT e do CPF nº 789.043.741-20, residente e domiciliado na Travessa São Tomaz,s/n, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do termo de Cessão de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2015 e término em 30 de setembro de 2016.

2. O aditamento de que trata este termo é motivado pela necessidade da permanência do servidor **Dirlei Ramos dos Santos** na cessionária, a fim de dar continuidade ao desempenho de suas atividades inerentes ao seu cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cedente

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Presidente
Cessionário